

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 32^a SESSAO, EM 28 DE MAIO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA JOSÉ ESPINDOLA, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA-GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevílaqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Dr. Washington Vaz de Mello, com causa justificada.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 34.526 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Promotoria da Aud. da 7^a R.M. e Ivan Gomes da Silva, Sd. do Exército, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com os arts. 62, inc. I, e 64, inc. II, letra "b", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão de Serviços de Engenharia. - Deram provimento a apelação do Ministério Pùblico, para reformando a sentença, condenar o soldado a 4 meses de detenção, como incurso no art. 159, do CPM, unânimemente.

Nº 34.572 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Raimundo de Oliveira, Sd. / Exército, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão da Guarda Presidencial. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

(Cont. da ata da 32ª Sess., em 28/V/965)

Nº 34.534 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: João Moreira de Aguiar, Sd. do Exercito, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art 159, combinado com os arts. 62, incs. I e IV, letra "a", e 64, inc. II, letras "a" e "b"; tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 10º G.C.75 A.R. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.579 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da Aud. da 4º R.M. Apelada: A sentença do CJ do 11º R.I., que absolveu o Sd do mesmo Regimento, Wilson Climaco do Sacramento, do crime previsto no art. 159, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.510 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Indiciado: Wirth Durães Pacheco, Major IE, ex-Tesoureiro da Fábrica de Bonsucesso, condenado a 3 anos e 1 mês de reclusão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1º Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

INCOMPATIBILIDADES PARA O OFICIALATO

Nº 16 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Indiciado: Wirth Durães Pacheco, Major IE, ex-Tesoureiro da Fábrica de Bonsucesso, condenado a 3 anos e 1 mês de reclusão, incurso no art. 229, do C.P.M. - Declarado indigno para o Oficialato, na forma do art. 4º, do Decreto-Lei nº 3.038, de 10/II/941, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

Nº 1.018 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Requerente: Rodolfo Reigada, civil, condenado a 1 ano de reclusão, como incurso no art. 243, do CPM, por sentença do CPJ da Aud. da 4º R.M., de 25 de junho de 1963. - Tomaram conhecimento da revisão, dando provimento, em parte, para reduzir a pena a 3 meses de detenção, como incurso no art. 243, combinado com o art. 242, do CPM, devendo os autos baixarem à Auditoria de origem, é apreciada a falta cometida pelo escrivão, unanimemente.

APELAÇÕES

Nº 34.634 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima

(Cont. da ata da 32^a Sess., em 28/V/965)

Brayner. Apelantes: Casemiro Bielski, civil, condenado a 2 anos de prisão, inciso no art. 198, § 4º, inc. V, e Severino Vieira Pinto, civil, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 198, § 4º, inc. V, e § 2º, do mesmo artigo; tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1^a Aud. da 3^a R.M. - Confirmaram a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julg.o Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 34.504 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Humberto Pereira dos Passos, Sd. do Exército, condenado a 15 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o inc. I. do art. 59, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 26º BC. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.465 - Pernambucó. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Nilson Apory, 1^o Cl. SGC. nº ... 59.5199.3, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ, para a Marinha, da Aud. da 7^a R.M. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

D E S A F O R A M E N T O

Nº 149 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Renato Dardeau de Albuquerque, requer desaforamento do processo a que responde o 3º Sgt. reformado do Exército, Nadir Moreira Almeida Abrahão, da 3^a Aud. da 1^a R.M. para a Auditoria da 10^a R.M. - Concederam o desaforamento, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.618 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Eraldo Benvindo de Souza, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento Sampaio. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

Nº 34.593 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Promotoria da 1^a Aud. da 2^a R.M. e João Carvalho Ribeiro da Silva, Sd. do Exército, condenado a 2 meses de prisão, inciso no art. 159, combinado com os arts. 64, inc. II, letra "b", e 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º G.C., 90 A.Ae. - Deram provimento a apelação do Ministe

(Cont. da ata da 32ª Sess., em 28/V/965)

rio Público, para reformar a sentença e condenar à 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, do CPM., unanimemente.

Nº 34.602 - Rio Grande do Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Darlim da Silva Charão, Sd. do Exercito, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art 159, combinado com o inc. I do art. 62, e letra "b" do inc II do art 64, e art. 31, § 1º, tudo do CPM. / Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da 3ª R.M. - - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.434 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, Apelante: João Batista de Medeiros Neto, Sd. do Exército, condenado a 11 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, e letra / "a", do inc. IV, do mesmo artigo, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir/ a pena a 6 meses, como incurso no art. 163, do CPM , unanimemente.

C O R R E I Ç A O P A R C I A L

Nº 817 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar requer correição parcial nos autos do I.P.M. mandado instaurar pelo Cel. Chefe da Comissão Especial de Levantamento do Nordeste, em que figura como indiciado o Major-Engenheiro José Fernando Bruno. - - Déferiram à correição parcial, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevílaqua, que a indeferia (Impedido o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tôrres).

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 4.073 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da 2ª Aud. da 2ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida contra o civil Takanobu Muraoka. - Negaram provimento, para manter o despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevílaqua, que deferia o recurso criminal quanto ao seu militar.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.601 - Rio Grande do Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. / Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Carlos Augusto Guterres Quintana, Sd. do Exercito, condenado a 8 meses de prisão,

incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Q.G. da 5ª Zona Aérea. - Preliminarmente, julgaram que a anistia, por não estar ressalvada em lei, atinge os reincidentes; no mérito, julgaram extinta a punibilidade, pela anistia, unanimemente.

Nº 34.610 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Tôrres da Costa. Apelantes: A Promotoria da 2ª Aud. da 3ª R.M. e Luiz Meus Gomes, Sd. do Exército, condenado a 5 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os incs. I e III, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 1º R.C. - Decretaram extinta a punibilidade, pela anistia, unanimemente.

Nº 34.328 - EMBARGOS. Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Péry Bevílaqua. Embargante: Enio Goerch, SD: FN. Nº. 61.5021.6, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art. 136, e a 12 meses, pelo art. 157, tudo do CPM, perfazendo um total de 20 meses de prisão. Embargado: O acordão do Superior Tribunal Militar, de 23/XI/1964. - Desprezaram os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Drs. Ribeiro da Costa e Waldemar Tôrres, que recebiam os embargos, para des classificar e condenar a 1 ano de detenção pelo art 157, § 3 meses, pelo art. 182, tudo do CPM.

* * *

Ao encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, em exercício, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, comunicou ao Tribunal, que na segunda-feira próxima, dia 31 de maio, às 15,00 Hs., será recepcionado o Exmo. Sr. Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, que será empossado no cargo de Ministro.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A C Ò E S

34.616(RN/MF) - 34.633(MF/RC) - 34.600(RN/MF) - 34.527(WT/LB)
34.462(PB/RC) - 34.479(LB/RC) - 34.646(RC/LB) - 34.655(BF/RC)
34.598(BF/RC) - 34.668(JE/RC) - 34.658(JE/WT) - 34.615(JE/WT)
34.652(RC/BF) - 34.614(RC/PB) - 34.634(RN/LB) - 34.660(BF/RN)
34.586(LB/WT) - 34.672(BF/RC) - 34.640(MF/RN) - 34.492(MF/WT)
Embargos: 34.096(WT/BF)
Questão Administrativa: 52(RN). Representações: 699(MF)-702(RC)
Correções Parciais: 816(PB)-822(JE)-818(RC) 697(RC)-707(RC)

Revisão Criminal: I.020 (RC/PB)

H A B E A S - C O R P U S

27.768(LB) - 27.786(JE) - 27.792(RN) - 27.791(RC)-27.748(PB)
27.738(PB) - 27.802(RN) - 27.787(WT) - 27.761(BF)-27.737(BF)
27.769(BF)

